



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 225
de 22 de junho de 1999

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial até o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para fazer face a despesa relativa a manutenção da Frota de Veículos Municipais da Secretaria Municipal de Educação, que realiza Transporte de Alunos, obedecendo a seguinte categoria econômica e classificação programática, a saber:–

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02		ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.2.0		<i>Material de Consumo</i>	
0842239	250	Transporte de Alunos	300.000,00

ARTIGO 2º – O crédito aberto no artigo anterior da presente lei, será coberto com o recurso proveniente da redução parcial até o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), da seguinte categoria econômica e classificação programática, abaixo especificada, constante do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02		ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.3.2		<i>Outros Serviços e Encargos</i>	
0842239	250	Transporte de Alunos	300.000,00

ARTIGO 3º – Face ao crédito aberto no artigo 1º desta Lei, fica alterado o Plano Plurianual do Município de Botucatu, aprovado pela Lei Complementar nº 182, de 10 de dezembro de 1997, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, aprovada pela Lei Complementar nº 205, de 31 de julho de 1998.

ARTIGO 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 22 de junho de 1999

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A **CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE**,

VILMA VILEIGAS